



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.243

- AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA A INSTALAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ •

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a instalação no Município de uma creche, no bairro do Campo Grande.

ARTIGO 2º - A creche de que trata o artigo anterior será instalada em próprio da Fundação do Bem Estar do Menor-FEBEM, com benfeitorias, localizado na Estrada Municipal do Campo Grande.

ARTIGO 3º - A creche destina-se exclusivamente à atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a) programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal ;
- b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

ARTIGO 4º - Na hipótese de vir a ser a creche utilizada em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no Convênio a ser firmado entre as partes, o imóvel e benfeitorias retornarão à posse da FEBEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.243 - Fls. 02

ARTIGO 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de CR\$43.800.000 - (quarenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos de repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio previsto nesta lei.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 9 DE abril DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -